



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL

RESOLUÇÃO PRF Nº 25, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Revoga a Resolução PRF nº 20, de 30 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no exercício das atribuições estabelecidas na Portaria DG/PRF nº 435, de 06 de agosto de 2021, alterada pela Portaria DG/PRF Nº 38, de 2 de fevereiro de 2023, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 95/2023/DGP, e considerando o disposto no processo nº 08650.019513/2022-65, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução PRF nº 20, de 30 de agosto de 2022 (SEI Nº 44504890).

Art. 2º Fica restabelecida a vigência dos seguintes atos normativos:

- I - Instrução Normativa nº 13, de 15 de março de 2013 (SEI Nº 18029662);
- II - Instrução Normativa nº 23, de 27 de agosto de 2013 (SEI Nº 18031276);
- III - Instrução Normativa nº 71, de 16 de maio de 2016 (SEI Nº 1358265); e
- IV - Instrução Normativa nº 113, de 19 de dezembro de 2017 (SEI Nº 9524516).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JORGE AZEVEDO BARBOSA  
Diretor-Geral substituto

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JORGE AZEVEDO BARBOSA, Diretor(a)-Geral substituto(a)**, em 06/03/2023, às 17:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **46993918** e o código CRC **34B499F5**.